

第十五條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二二年九月七日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 7 de Setembro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

澳門特別行政區
第 44/2022 號行政法規

減輕因 2022 年疫情對澳門特別行政區居民
造成負面影響的生活補貼計劃

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條

標的

本行政法規訂定向澳門特別行政區居民發放生活補貼計劃
（下稱“補貼計劃”）款項的要件及安排，以減輕因二零二二年
新型冠狀病毒肺炎疫情持續造成的負面影響。

第二條

受益人

補貼計劃的受益人須同時符合下列要件：

（一）按第19/2022號行政法規《第三輪抗疫電子消費優惠
計劃》第二條的規定獲取電子消費優惠（下稱“第三輪抗疫電子
消費優惠”）；

（二）按第五條至第七條的規定獲取生活補貼時，仍持有第
19/2022號行政法規第二條規定的身份證明文件。

第三條

補貼款項

補貼計劃的受益人可獲發澳門元八千元的補貼款項。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 44/2022

**Plano de subsídio de vida para aliviar o impacto
negativo da epidemia nos residentes da Região
Administrativa Especial de Macau em 2022**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Execu-
tivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Bá-
sica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer
como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece os re-
quisitos e as regras para atribuição aos residentes da Região
Administrativa Especial de Macau, doravante designada por
RAEM, das verbas do plano de subsídio de vida, doravante
designado por plano de subsídio, no intuito de aliviar o impac-
to negativo contínuo provocado pela epidemia da pneumonia
causada pelo novo tipo de coronavírus em 2022.

Artigo 2.º

Beneficiários

Os beneficiários do plano de subsídio têm de preencher
cumulativamente os seguintes requisitos:

1) Terem obtido os benefícios de consumo por meio electró-
nico nos termos do artigo 2.º do Regulamento Administrativo
n.º 19/2022 (Terceira ronda do plano de benefícios de consumo
por meio electrónico contra a epidemia), doravante designada
por terceira ronda dos benefícios de consumo por meio electró-
nico contra a epidemia;

2) Serem ainda titulares dos documentos de identificação pre-
vistas no artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2022,
ao obter o subsídio de vida nos termos dos artigos 5.º a 7.º.

Artigo 3.º

Verba de subsídio

Aos beneficiários do plano de subsídio é atribuída uma verba
de subsídio de 8 000 patacas.

第四條
使用範圍

一、生活補貼僅可用於在澳門特別行政區購買貨品或服務，但下列貨品或服務除外，且不影響下款規定的適用：

- (一) 跨境交通服務；
- (二) 境外旅遊服務，包括簽證、交通及住宿；
- (三) 醫療服務，包括中西醫、物理及針灸治療；
- (四) 公共部門及公共機構提供的服務。

二、生活補貼不適用於購買下列場所的貨品或服務：

- (一) 獲許可經營第16/2001號法律《娛樂場幸運博彩經營法律制度》第二條第一款(一)項及(三)項至(五)項所指博彩活動的場所；
- (二) 銀行、保險公司及其他金融機構，以及當舖。

第五條
支付工具

一、生活補貼發放予受益人按第19/2022號行政法規第五條的規定指定的同一支付工具及帳戶。

二、如在獲取生活補貼方面出現值得考慮的特別情況，經濟及科技發展局和澳門金融管理局可按實際情況，且如屬可行時經聽取受益人意見，為受益人指定另一支付工具及帳戶，且不受第19/2022號行政法規第五條第三款規定的限制。

第六條

以移動支付工具獲取生活補貼

當獲轉入第三輪抗疫電子消費優惠的移動支付工具帳戶內的消費扣減額度及消費補貼均全數被使用，又或該輪電子消費優惠的使用期間已屆滿，則生活補貼自動轉入有關帳戶。

Artigo 4.º

Âmbito de utilização

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o subsídio de vida apenas pode ser utilizado para aquisição de produtos ou serviços na RAEM, com excepção dos seguintes produtos ou serviços:

- 1) Serviços de transporte transfronteiriço;
- 2) Serviços turísticos no exterior, incluindo os referentes à emissão de visto, transportes e alojamento;
- 3) Serviços médicos, incluindo medicina chinesa e ocidental, fisioterapia e acupuntura;
- 4) Serviços prestados pelos serviços e organismos públicos.

2. O subsídio de vida não é aplicável à aquisição de produtos ou serviços dos seguintes estabelecimentos:

- 1) Estabelecimentos que tenham sido autorizados para a exploração de actividades de jogo referidas nas alíneas 1) e 3) a 5) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 16/2001 (Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino);
- 2) Bancos, sociedades seguradoras e outras instituições financeiras, e casas de penhores.

Artigo 5.º

Meio de pagamento

1. O subsídio de vida é atribuído através do mesmo meio de pagamento e conta indicados pelo beneficiário ao abrigo do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2022.

2. Caso ocorram situações especiais atendíveis no âmbito da obtenção do subsídio de vida, a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico, doravante designada por DSEDT, e a Autoridade Monetária de Macau, doravante designada por AMCM, podem, conforme a situação concreta, e, quando for viável, ouvida a opinião do beneficiário, indicar ao mesmo outro meio de pagamento e conta, não estando o beneficiário sujeito à restrição prevista no n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2022.

Artigo 6.º

Obtenção do subsídio de vida por meio de pagamento móvel

Quando a quota de desconto de consumo e o subsídio de consumo na conta do meio de pagamento móvel para a qual tenha sido transferida a terceira ronda dos benefícios de consumo por meio electrónico contra a epidemia forem totalmente utilizados, ou tiver expirado o prazo de utilização dessa ronda dos benefícios de consumo por meio electrónico, o subsídio de vida é transferido automaticamente para a respectiva conta.

第七條

以電子載體獲取生活補貼

一、當獲取第三輪抗疫電子消費優惠的電子載體內的消費扣減額度及消費補貼均全數被使用，又或該輪電子消費優惠的使用期間已屆滿，則受益人可在指定期間內透過增值設備以儲值餘額不超過澳門元十元的該電子載體獲取生活補貼。

二、遺失電子載體者，可自向治安警察局作出申報之日起十五日後，且在下條第二款所指的使用期間內向發出電子載體的信用機構申請補領，但須完成相關機構要求的手續及支付費用。

第八條

生活補貼的使用

一、生活補貼不得以任何方式兌換為現金。

二、生活補貼僅可在使用期間內透過獲取生活補貼的支付工具使用。

三、生活補貼的每日使用上限為澳門元三百元，但如受益人的同一帳戶獲轉入多於一次的生活補貼，則該每日使用上限按轉入次數倍增，且按其當日使用生活補貼前的生活補貼餘額，以作為本行政法規組成部分的附表規定的金額為相關生活補貼的每日使用上限。

四、如使用生活補貼後出現須退還消費款項的情況，應透過同一支付工具全部或按比例退回當次使用的生活補貼。

第九條

管理及執行

一、經濟及科技發展局，以及澳門金融管理局具職權執行補貼計劃，並可要求其他公共部門或實體提供協助。

二、上款所指的公共部門或實體尚可委託本地機構或實體提供協助。

Artigo 7.º

Obtenção do subsídio de vida através de suporte electrónico

1. Quando a quota de desconto de consumo e o subsídio de consumo no suporte electrónico no qual tenha sido obtida a terceira ronda dos benefícios de consumo por meio electrónico contra a epidemia forem totalmente utilizados, ou tiver expirado o prazo de utilização dessa ronda dos benefícios de consumo por meio electrónico, o beneficiário pode obter o subsídio de vida, no prazo estipulado, através do carregamento do respectivo suporte electrónico com saldo igual ou inferior a 10 patacas no aparelho para esse efeito.

2. Aqueles que tenham perdido o suporte electrónico, podem, dentro do prazo de utilização referido no n.º 2 do artigo seguinte, requerer a emissão de segunda via junto da instituição de crédito emissora 15 dias após a data de declaração de extravio junto do Corpo de Polícia de Segurança Pública, sendo necessário concluir as formalidades exigidas pela respectiva instituição e pagar taxas.

Artigo 8.º

Utilização do subsídio de vida

1. Não se pode trocar, por qualquer forma, o subsídio de vida em dinheiro.

2. O subsídio de vida apenas pode ser utilizado dentro do prazo da sua utilização através do meio de pagamento para a obtenção do mesmo.

3. O limite máximo de utilização diária do subsídio de vida é de 300 patacas, porém, caso para a mesma conta do beneficiário tenha sido transferido, mais de uma vez, subsídio de vida, o limite máximo de utilização diária é multiplicado pelas vezes de transferência e corresponde aos montantes previstos na Tabela anexa que faz parte integrante do presente regulamento administrativo, em função do saldo diário do subsídio de vida antes da sua utilização.

4. Após a utilização do subsídio de vida, caso haja necessidade de reembolso das verbas de consumo, deve ser reembolsado, no todo ou proporcionalmente e através do mesmo meio de pagamento, o subsídio de vida utilizado.

Artigo 9.º

Gestão e execução

1. A execução do plano de subsídio compete à DSEDTE e à AMCM, as quais podem solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades públicos.

2. Os serviços ou entidades públicos referidos no número anterior podem ainda incumbir instituições e entidades locais para prestarem colaboração.

第十條

監察

一、經濟及科技發展局，以及澳門金融管理局具職權監察本行政法規的遵守情況，而相關利害關係人有義務提供充分合作。

二、經濟及科技發展局，以及澳門金融管理局人員執行監察職務時，可要求其他公共部門或實體提供協助。

第十一條

信用機構及其他金融機構的義務

信用機構及其他金融機構須就使用生活補貼的支付行為作出監控，並就不法使用的可疑交易通知澳門金融管理局。

第十二條

不法使用

一、違反第八條第一款的規定者，有關生活補貼自動終止，且須返還不法使用生活補貼款項。

二、違反第四條的規定，又或以作出虛假聲明、提供不正確或不實資料及其他不當方式為自己或第三人取得本行政法規規定的生活補貼者，須返還不法使用或收取的生活補貼款項，且每一違法行為的各違法者對返還補貼款項負連帶責任。

三、違法者須自接獲返還款項通知之日起十五日內繳納款項，否則由財政局稅務執行處強制徵收。

四、第一款及第二款規定的後果不妨礙違法者須負有的法律責任。

第十三條

停止收取生活補貼

如商業場所出現下列任一情況，經濟及科技發展局局長可按相關行為的嚴重性及行為人的過錯程度，停止所屬商業企業主的全部或部分商業場所在指定期間內收取生活補貼，並將相

Artigo 10.º

Fiscalização

1. Compete à DSEDTE e à AMCM a fiscalização do cumprimento do presente regulamento administrativo, tendo os interessados o dever de prestar plena cooperação.

2. O pessoal da DSEDTE e da AMCM pode, no exercício das suas funções de fiscalização, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades públicos.

Artigo 11.º

Deveres de instituições de crédito e de outras instituições financeiras

As instituições de crédito e outras instituições financeiras procedem à supervisão dos actos de pagamento com subsídio de vida, comunicando transacções suspeitas relativas à utilização ilícita à AMCM.

Artigo 12.º

Utilização ilícita

1. Quem violar o disposto no n.º 1 do artigo 8.º tem de restituir as verbas do subsídio de vida ilicitamente utilizadas, sendo o referido subsídio de vida automaticamente cessado.

2. Quem obtiver, em violação do disposto no artigo 4.º ou mediante prestação de falsas declarações, informações inexatas ou inverídicas e outras formas indevidas, para si ou para terceiro, o subsídio de vida previsto no presente regulamento administrativo, tem de restituir as verbas do subsídio de vida ilicitamente utilizadas ou recebidas, sendo os infractores de cada infracção solidariamente responsáveis pela restituição das verbas subsidiadas.

3. Os infractores têm de pagar as verbas no prazo de 15 dias contados a partir da data de recepção da notificação para a restituição, sob pena de se proceder à cobrança coerciva, através da Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças.

4. As consequências previstas nos n.ºs 1 e 2 não impedem que os infractores incorram na responsabilidade legal que ao caso couber.

Artigo 13.º

Cessação de aceitação do pagamento com subsídio de vida

Quando o estabelecimento comercial incorrer em qualquer uma das seguintes situações, o director da DSEDTE pode, conforme a gravidade do acto e o grau de culpa do autor, fazer cessar, no prazo estipulado, a aceitação do pagamento com

關資訊公佈於經濟及科技發展局的網頁或為執行補貼計劃專門設立的網頁：

(一) 違反第四條或第八條第一款的規定或以其他不法方式收取生活補貼；

(二) 拒絕按第十條第一款的規定提供合作；

(三) 作出誤導價格資訊或不合理抬價等損害消費者權益的行為。

第十四條

公款的退回

一、不當支付補貼計劃的款項，以及於生活補貼使用期間屆滿後經結算且未使用的結餘款項，須退回澳門特別行政區庫房。

二、上款所指退回款項的時效期間，按現行法律有關公共行政領域的部門及機構預算的一般規定處理。

第十五條

負擔

執行補貼計劃所引致的負擔，由登錄於澳門特別行政區預算的款項承擔。

第十六條

個人資料的處理

一、為執行本行政法規，經濟及科技發展局、澳門金融管理局、身份證明局、信用機構、其他金融機構，以及按第九條及第十條的規定而提供協助的公共部門或實體及受託的本地機構或實體，可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採取包括資料互聯在內的任何方式，與其他擁有執行本行政法規所需資料的公共或私人實體進行利害關係人的個人資料的提供、互換、確認及使用。

二、為適用第8/2005號法律第四條第一款（五）項的規定，上款規定的實體均為負責處理個人資料的實體。

subsídio de vida por todos ou parte dos estabelecimentos comerciais do empresário comercial ao qual pertence aquele estabelecimento, sendo as respectivas informações publicadas na página electrónica da DSEDTE ou na página electrónica especificamente criada para a execução do plano de subsídio:

1) Aceitação do pagamento com subsídio de vida em violação do disposto no artigo 4.º ou no n.º 1 do artigo 8.º ou de outra forma ilícita;

2) Recusa de prestar cooperação nos termos do n.º 1 do artigo 10.º;

3) Prática de actos que prejudiquem os direitos e interesses dos consumidores, nomeadamente a prestação de informações enganosas sobre o preço ou o aumento do preço sem justa causa.

Artigo 14.º

Reposição de dinheiros públicos

1. As quantias indevidamente pagas no âmbito do plano de subsídio e do saldo liquidado não utilizado após expirado o prazo de utilização do subsídio de vida são devolvidas ao cofre da RAEM.

2. A reposição das quantias referida no número anterior prescreve nos termos gerais da legislação em vigor relativa aos orçamentos dos serviços e organismos do sector público administrativo.

Artigo 15.º

Encargos

Os encargos decorrentes da execução do plano de subsídio são suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da RAEM.

Artigo 16.º

Tratamento de dados pessoais

1. Para efeitos de execução do presente regulamento administrativo, a DSEDTE, a AMCM, a Direcção dos Serviços de Identificação, as instituições de crédito e outras instituições financeiras, bem como os serviços ou entidades públicos e as instituições ou entidades locais incumbidas que prestam colaboração nos termos dos artigos 9.º e 10.º, podem, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), adoptar quaisquer meios, incluindo a interconexão de dados, para fornecer, trocar, confirmar e utilizar os dados pessoais dos interessados com outras entidades públicas ou privadas que possuam dados necessários à execução do presente regulamento administrativo.

2. Para efeitos do disposto na alínea 5) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2005, as entidades previstas no número anterior são entidades responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais.

第十七條
補充規定

下列事宜以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示訂定：

- (一) 第七條第一款所指的指定期間；
- (二) 第八條第二款所指生活補貼的使用期間。

第十八條
修改第19/2022號行政法規

一、第19/2022號行政法規第五條及第七條修改如下：

“第五條
指定支付工具

一、[……]

二、[……]

三、屬指定以移動支付工具獲取電子消費優惠的情況，同一受益人最多僅可獲選定轉入八次電子消費優惠，且須轉入未獲轉入第44/2022號行政法規《減輕因2022年疫情對澳門特別行政區居民造成負面影響的生活補貼計劃》規定的生活補貼的同一移動支付工具帳戶內。

四、如在獲取電子消費優惠方面出現值得考慮的特別情況，經濟及科技發展局和澳門金融管理局可按實際情況，且如屬可行時經聽取受益人意見，為受益人指定另一支付工具及帳戶，且不受上款所指同一帳戶的限制。

第七條
指定以電子載體獲取電子消費優惠

一、[……]

二、[……]

三、[……]

Artigo 17.º

Disposições complementares

São definidas por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, as seguintes matérias:

- 1) O prazo estipulado referido no n.º 1 do artigo 7.º;
- 2) O prazo de utilização do subsídio de vida referido no n.º 2 do artigo 8.º.

Artigo 18.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 19/2022

1. Os artigos 5.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2022 passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

Indicação de meio de pagamento

1. [...].

2. [...].

3. No caso de indicação de um meio de pagamento móvel para obter os benefícios de consumo por meio electrónico, o mesmo beneficiário apenas pode ser escolhido para que lhe sejam transferidos, na mesma conta do meio de pagamento móvel que não tenha sido transferido o subsídio de vida previsto no Regulamento Administrativo n.º 44/2022 (Plano de subsídio de vida para aliviar o impacto negativo da epidemia nos residentes da Região Administrativa Especial de Macau em 2022), os benefícios de consumo por meio electrónico até ao máximo de oito vezes.

4. Caso ocorram situações especiais atendíveis no âmbito da obtenção dos benefícios de consumo por meio electrónico, a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico, doravante designada por DSEDT, e a AMCM podem, conforme a situação concreta, e, quando for viável, ouvida a opinião do beneficiário, indicar ao mesmo outro meio de pagamento e conta, não estando o beneficiário sujeito à restrição relativa à mesma conta referida no número anterior.

Artigo 7.º

Indicação de suporte electrónico para a obtenção dos benefícios de consumo por meio electrónico

1. [...].

2. [...].

3. [...].

四、[……]

4. [...].

五、[……]

5. [...].

六、獲取電子消費優惠後遺失電子載體者，可自向治安警察局作出申報之日起十五日後，且在第九條第二款所指的使用期間內向發出電子載體的信用機構申請補領，但須完成相關機構要求的手續及支付費用。”

6. Aqueles que tenham perdido o suporte electrónico após a obtenção dos benefícios de consumo por meio electrónico, podem, dentro do prazo de utilização referido no n.º 2 do artigo 9.º, requerer a emissão de segunda via junto da instituição de crédito emissora 15 dias após a data de declaração de extravio junto do Corpo de Polícia de Segurança Pública, sendo necessário concluir as formalidades exigidas pela respectiva instituição e pagar taxas.»

二、第19/2022號行政法規第十條第一款的葡文文本所表述的“Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico, doravante designada por DSEDT”改為“DSEDT”。

2. A expressão «Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico, doravante designada por DSEDT» na versão portuguesa do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2022 é alterada para «DSEDT».

第十九條

生效

Artigo 19.º

Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二二年九月二十一日制定。

Aprovado em 21 de Setembro de 2022.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附表

(第八條第三款所指者)

TABELA ANEXA

(a que se refere o n.º 3 do artigo 8.º)

當日使用生活補貼前的餘額 (澳門元)	每日生活補貼使用上限 (澳門元)
8,000.00元或以下	300.00元
由8,000.01元至16,000.00元	600.00元
由16,000.01元至24,000.00元	900.00元
由24,000.01元至32,000.00元	1,200.00元
由32,000.01元至40,000.00元	1,500.00元
由40,000.01元至48,000.00元	1,800.00元
由48,000.01元至56,000.00元	2,100.00元
56,000.01元或以上	2,400.00元

Saldo diário do subsídio de vida antes da sua utilização (patacas)	Limite máximo de utilização diária do subsídio de vida (patacas)
Igual ou inferior a 8 000,00	300,00
De 8 000,01 a 16 000,00	600,00
De 16 000,01 a 24 000,00	900,00
De 24 000,01 a 32 000,00	1 200,00
De 32 000,01 a 40 000,00	1 500,00
De 40 000,01 a 48 000,00	1 800,00
De 48 000,01 a 56 000,00	2 100,00
Igual ou superior a 56 000,01	2 400,00